



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Ibicoara

Segunda-feira • 6 de Fevereiro de 2023 • Ano XI • Nº 3162

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Decretos 02 a 03



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - GILMADSON CRUZ DE MELO / Secretário - Governo / Editor - Prefeito
Praça Américo Martins, 46 Centro, Ibicoara-BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QTRCM0VFMJUZNI5QTK2RU

Decretos



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Ibicoara
Gabinete do Prefeito



DECRETO n.º 032, de 06 de fevereiro de 2023.

“Institui Aposentadoria Voluntária por tempo de contribuição em favor de servidora pública municipal, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBICOARA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigos 16 e 35 da Lei Municipal nº 229/2015, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Ibicoara.

DECRETA:

Art. 1º – Fica aposentada por tempo de contribuição, com proventos com integrais, no cargo de Agente Comunitária de Saúde, **MARIA DE JESUS**, matrícula nº 0011, CPF: nº 412.326.905-20 e RG nº 03.389.140-05 SSP/BA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por ter completado os requisitos exigidos pela legislação vigente para a concessão do benefício.

Art. 2º – O valor dos proventos da aposentadoria terá por base a última remuneração da servidora, conforme estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 35 da Lei Municipal nº 229/2015, e será fixado no valor **R\$ 1.400,00** (mil e quatrocentos reais), composto por: Salário Base: **R\$ 1.250,00** (mil duzentos e cinquenta reais) e Adicional por Tempo de Serviço: **R\$ 150,00** (cento e cinquenta reais).

Parágrafo Único - O benefício será reajustado com o critério da paridade, na mesma data e com o mesmo índice de reajuste concedido ao servidor ativo ocupante do mesmo cargo, e modo a preservar de forma permanente o seu valor real, conforme artigo 40, §8º da Constituição Federal e artigo 35, §1º, da Lei Municipal nº 229/2015.

Praça Américo Martins Junior, S/N, Centro, Ibicoara-BA CEP 46.760-000
Tel. (77) 3413-2199



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Ibicoara
Gabinete do Prefeito



Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos a 28 de novembro de 2019.

Art. 4º – Fica revogado o Decreto nº 117, de 28 de novembro de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibicoara – BA, em 06 de fevereiro de 2023.

GILMADSON CRUZ DE MELO

Prefeito Municipal

LUCIANO AGUIAR DA SILVA

Diretor Presidente do IPREVIB

Praça Américo Martins Junior, S/N, Centro, Ibicoara-BA CEP 46.760-000

Tel. (77) 3413-2199